



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Divisão Técnica do IPHAN-MS
Superintendência do IPHAN no Estado do Mato Grosso do Sul

EDITAL

Processo nº 01401.000169/2023-12

OBJETO: 1º PRÊMIO FADAH SCAFF GATTASS - CONCURSO DE FOTOGRAFIAS DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CORUMBÁ E REGIÃO

PREÂMBULO

O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, autarquia federal vinculada ao Ministério da Cultura, através da Superintendência do Iphan em Mato Grosso do Sul/ IPHAN-MS, sediada na Rua General Melo, n.º 23, Campo Grande- MS – CEP 79.002-241, torna público o edital de CONCURSO que visa a seleção de fotografias sobre o patrimônio cultural do município de Corumbá e região, cuja temática é o conjunto de manifestações culturais na sua diversidade, como festas, lugares, paisagens e celebrações; rotinas, práticas, modos de fazer, de criar e tradições; espaços, sítios e conjuntos arquitetônicos e urbanísticos; lugares de memória e paisagens, segundo as disposições contidas no regulamento abaixo:

1. DO OBJETO

1.1. Realização do concurso de fotografias do patrimônio cultural de Corumbá e região.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. O 1º Prêmio FADAH SCAFF GATTASS – CONCURSO DE FOTOGRAFIAS DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CORUMBÁ E REGIÃO contempla:

2.1.1. duas modalidades:

a) fotografia individual (uma foto);

b) ensaio fotográfico (conjunto de três a cinco fotografias).

2.1.2. nas seguintes categorias:

1) Celebrações;

2) Formas de expressão;

3) Lugares;

4) Objetos e edifícios;

5) Saberes.

2.2. Para a ampla participação da sociedade, ficam aqui dispostos os critérios para a inscrição no concurso:

2.2.1. Só poderão participar do Prêmio, brasileiros natos, naturalizados ou estrangeiros residentes no Brasil.

2.2.2. Fica vedada a participação no concurso de trabalhos apresentados por dirigentes ou pessoas vinculadas ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, bem como seus cônjuges, ascendentes, descendentes e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau".

2.2.3. Os membros do Comitê de Habilitação e da Comissão Especial de Seleção também estão impedidos de participar e concorrer ao prêmio.

O candidato se responsabiliza inteiramente pelos direitos dos bens e/ou pessoas retratadas, devendo coletar as autorizações de direito autoral e de imagem de terceiros necessárias.

2.3. Cada candidato poderá ser premiado por apenas uma **(fotografia individual) ou (ensaio fotográfico)** em uma das 5 (cinco) categorias.

2.4. As fotos comporão o acervo do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, podendo ser divulgados em publicações e exposições futuras.

3. DA PREMIAÇÃO

3.1. Cada uma das 5 (cinco) categorias contemplará uma fotografia individual ou um ensaio fotográfico como habilitado para etapa final de classificação.

3.2. A etapa de seleção final se dará por ordem de classificação entre os habilitados das 5 (cinco) categorias.

3.3. A cada vencedor será entregue por ordem de classificação, a seguinte premiação:

- 1º lugar: **01 voucher - Hospedagem (1 diária) com passeio de barco + Acompanhante (Recanto das Chalanas)**

- 2º lugar: **01 voucher - Passeio com almoço + Acompanhante (Barco Pérola)**

- 3º lugar: **01 voucher - Passeio com almoço + Acompanhante (Barco Pérola)**

- 4º lugar: **01 voucher - Passeio Pôr do Sol + Acompanhante (Zé Leôncio)**

- 5º lugar: **01 voucher - Passeio Pôr do Sol + Acompanhante (Zé Leôncio)**

3.4. A critério da Comissão Especial de Seleção, ainda poderão ser indicadas até 5 (cinco) menções honrosas, em cada categoria, sem atribuição de premiação.

4. DA APRESENTAÇÃO

4.1. A técnica de criação da obra é livre, desde que respeitada a veracidade do registro.

4.2. Os arquivos de imagem devem estar unicamente no formato .jpeg, com no mínimo 1920 pixels na maior dimensão, de no mínimo 300 dpi, e cada fotografia deve ser acompanhada de título e breve descrição de seu contexto, em texto com até 300 (trezentos) caracteres com espaço.

4.3. Cada fotografia ou série fotográfica deve ser acompanhada por título e breve descrição do contexto, além de sua respectiva ficha técnica, conforme modelo disponibilizado no **formulário de Inscrição**.

4.4. O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN /Ministério da Cultura ficará isento de responder por qualquer reclamação que envolva direitos autorais, marcas registradas, créditos ou qualquer outra infração legal relacionada à produção, cabendo ao concorrente a responsabilidade pelos danos causados a terceiros, relativamente à violação de seus direitos.

4.5. Todo autor, ao inscrever suas fotos para participar deste concurso, assume, particular, pessoal e exclusivamente, toda e qualquer responsabilidade, civil e/ou criminal, relacionada com animais e/ou objetos e/ou pessoas retratadas em primeiro plano, decorrentes da concepção, criação ou divulgação da imagem inscrita, excluindo de tais responsabilidades seus organizadores, e qualquer órgão

de imprensa ou de divulgação vinculados à promoção do concurso. Quando houver necessidade, fica o autor sujeito a apresentar ao Iphan documentação de autorização de reprodução de imagem de locais e indivíduos retratados na fotografia inscrita, ou outros documentos que se julguem necessários.

5. DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

5.1. As inscrições serão gratuitas e efetuadas por meio do preenchimento e envio eletrônico do formulário de inscrição, disponível no site <http://www.iphan.gov.br>, a partir da data de publicação deste Edital, até a **data limite de inscrição (23 horas e 59 minutos do dia 10 de outubro de 2023)**.

5.2. No formulário de inscrição serão obrigatórios o preenchimento de todos os campos dos dados pessoais de identificação e contatos do candidatos; a disponibilização de link para download das fotografias, via serviços de envios de imagens, tais como WeTransfer, Transferrnow, Smash; além do preenchimento da ficha técnica para identificação de fotografias ou séries fotográficas e do "Termo de Cessão de Uso de Imagem", conforme modelo contido no Anexo I.

5.3. Inscrições cujo link mencionado no item anterior estiver "quebrado" ou cujos arquivos estiverem corrompidos serão desconsideradas, não sendo possível, em nenhuma hipótese, substituição do *link* fornecido ou dos arquivos enviados no momento da inscrição.

5.4. A inscrição se efetivará com a confirmação, via e-mail, do recebimento do formulário de inscrição e do correto *download* das fotografias, implicando a aceitação, pelo concorrente, das disposições regulamentares.

5.5. As fotografias, os títulos e as breves descrições dos contextos não poderão identificar os candidatos.

5.6. O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN e o Comitê de Habilitação garantirão o anonimato dos candidatos em face à Comissão Especial de Seleção.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção ocorrerá em duas fases: habilitação e avaliação pela Comissão Especial de Seleção.

6.2. A habilitação será realizada por Comitê de Habilitação conformado por três servidores do quadro do IPHAN-MS e verificará se os requisitos exigidos nos itens das sessões 3 e 4 deste Edital foram atendidos.

6.3. As candidaturas habilitadas serão divulgadas no site <http://www.iphan.gov.br>, de acordo com o cronograma disponibilizado neste Edital e passarão à fase de avaliação pela Comissão Especial de Seleção.

6.4. A Comissão Especial de Seleção será composta por cinco membros das áreas do patrimônio cultural, fotografia e/ou das artes visuais, representantes de outros órgãos de Cultura, designados pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN/MS.

6.5. A reunião para julgamento das fotografias será presidida pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN/MS ou por pessoa por ela designada, sem direito a voto.

6.6. Compete à Comissão Especial de Seleção:

1. escolher as fotografias individuais e ensaios fotográficos merecedores dos prêmios e até 5 (cinco) menções honrosas em cada categoria;
2. decidir pela não concessão dos prêmios;
3. decidir pela não concessão das menções honrosas.

6.7. Os membros da Comissão Especial de Seleção deverão se abster de participar da apreciação daqueles trabalhos que estiverem em processo de avaliação e seleção nos quais porventura:

1. identifiquem vínculos diretos com o autor;

2. tenham participado como colaborador na inscrição, ou se tal situação ocorre quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e;
3. estejam litigando judicial ou administrativamente com o(a) candidato(a) ou com seu respectivo cônjuge ou companheiro(a).

6.8. A Comissão Especial de Seleção adotará os seguintes critérios de avaliação:

6.8.1. Critérios classificatórios e eliminatórios: objetivam avaliar a qualidade geral da obra para fins de pontuação e classificação final das candidaturas.

Critérios	Descrição do Critério	Pontuação Máxima	Peso
A - Criatividade e originalidade	Inventividade na abordagem e enfoque adotados	10	1
B - Composição fotográfica	Organização dos elementos das fotos levando em conta diversos fatores como: textura, contraste, profundidade de campo, posição dos elementos, plano de enquadramento, entre outros.	10	1
C - Qualidade artística	Relevância, impacto e qualidade em relação ao valor cultural expresso na fotografia ou série fotográfica.	10	2
D- Consistência do contexto	capacidade de expressão de interpretação ou narrativa por meio da linguagem fotográfica.	10	2

6.8.2. O cálculo da pontuação final de cada proposta será feito por média aritmética das pontuações atribuídas individualmente pelos membros da Comissão Especial de Seleção, considerados os itens anteriores.

6.8.3. As obras que não alcançarem pontuação mínima geral de 25 pontos serão desclassificadas.

7. DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1. A lista de candidaturas habilitadas pelo Comitê de Habilitação será divulgada em até cinco dias após o encerramento do prazo de inscrição previsto no item 4.1 deste Edital e será divulgada no sítio eletrônico do IPHAN.

7.2. O resultado dos trabalhos da Comissão Especial de Seleção será tornado público até o dia **10 de novembro de 2023**, mediante divulgação da ata de reunião e da lista de propostas classificadas no sítio eletrônico do IPHAN.

7.3. Caberá interposição de recurso das decisões do Comitê de Habilitação e da Comissão Especial de Seleção à Instância Recursal, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação dos resultados.

7.4. O recurso deverá ser apresentado por meio do "formulário de recurso", conforme modelos previstos nos ANEXOS II e III deste edital, o qual deverá ser preenchido e assinado pelo requerente e enviado em formato pdf por meio de mensagem eletrônica para o seguinte endereço: iphan-ms@iphan.gov.br com o assunto "Recurso 1º prêmio Fadah Scaff Gattass de fotografias do patrimônio cultural de Corumbá e Região".

7.5. A Instância Recursal será composta pelo Superintendente do IPHAN-MS, pelo Comitê de Habilitação e a Comissão Especial de Seleção, e terá prazo de até 03 (três) dias, a partir do primeiro dia útil após encerramento do prazo de recebimento de recursos, para se manifestar.

7.6. Os autores cujas fotos forem classificadas pelo 1º Prêmio Fadah Scaff Gattass – Concurso de Fotografias do Patrimônio Cultural de Corumbá e Região concordam com a cessão de direitos de uso ao IPHAN, assim como o depósito das respectivas fotografias no acervo para consulta pública.

7.7. No processo de envio do Formulário de Inscrição, os autores das fotos deverão aceitar o termo de cessão das imagens ao IPHAN, conforme modelo disposto no ANEXO I. O termo apenas será válido para os trabalhos classificados pelo 1º Prêmio Fadah Scaff Gattass – Concurso de Fotografias do Patrimônio Cultural de Corumbá e Região.

7.8. Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital não serão considerados. A data a ser considerada para o efetivo recebimento do recurso será a do envio do e-mail.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os trabalhos classificados poderão integrar o banco de imagens e poderão ser indicados, citados, descritos ou utilizados pelo IPHAN, total ou parcialmente, em expedientes, publicações – internas ou externas – cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação do patrimônio cultural, incluídos os devidos créditos, sem que caiba ao seu autor pleitear junto ao IPHAN a percepção de qualquer valor, inclusive a título autoral patrimonial.

8.2. A utilização das fotografias classificadas pelo 1º Prêmio Fadah Scaff Gattass – Concurso de Fotografias do Patrimônio Cultural de Corumbá e Região ou pelo IPHAN não implica em perda dos direitos autorais sobre as mesmas, podendo ser utilizadas em qualquer outro contexto pelos respectivos autores, sem qualquer necessidade de prévia autorização dos organizadores da premiação.

8.3. Qualquer referência expressa aos trabalhos agraciados com o 1º Prêmio Fadah Scaff Gattass – Concurso de Fotografias do Patrimônio Cultural de Corumbá e Região, por parte de seus autores, deverá indicar o seguinte: “Trabalho agraciado com o 1º Prêmio Fadah Scaff Gattass – Concurso de Fotografias do Patrimônio Cultural de Corumbá e Região, ano de 2023, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional/ IPHAN-MS”.

8.4. O resultado final do 1º Prêmio Fadah Scaff Gattass – Concurso de Fotografias do Patrimônio Cultural de Corumbá e Região será divulgado no endereço eletrônico do IPHAN (<http://www.iphan.gov.br/>).

8.5. Os trabalhos que não se enquadrarem neste Regulamento serão desclassificados.

8.6. Ao IPHAN fica reservado o direito de adiar ou suspender procedimentos deste Edital, dando, deste fato, conhecimento aos interessados.

CRONOGRAMA PREVISTO

Item	Prazo
Apresentação das propostas	11/09/2023 a 10/10/2023
Divulgação das candidaturas habilitadas	Até 13/10/2023
Envio de eventuais recursos à fase de habilitação	16/10/2023 a 18/10/2023
Análise de recursos e divulgação dos habilitados	Até 20/10/2023
Divulgação do resultado preliminar	Até 25/10/2023
Envio de eventuais recursos e manifestações	28/10/2022 a 30/10/2022
Análise dos recursos e manifestações	Até 03/11/2023
Divulgação do resultado final da seleção	Até 10/11/2023

9. DOS ANEXOS

9.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

9.1.1. Anexo I – TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM (SEI Nº. 4677651).

9.1.2. Anexo II – FORMULÁRIO DE RECURSO ÀS DECISÕES DO COMITÊ DE HABILITAÇÃO SELEÇÃO (SEI Nº. 4677653).

9.1.3. Anexo III – FORMULÁRIO DE RECURSO ÀS DECISÕES DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO (SEI Nº. 4677664).

JOÃO HENRIQUE DOS SANTOS
SUPERINTENDENTE NO MATO GROSSO DO SUL



Documento assinado eletronicamente por **João Henrique dos Santos, Superintendente do IPHAN-MS**, em 06/09/2023, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4700425** e o código CRC **A7093844**.

ANEXOS - MINUTA DE EDITAL

ANEXO I - TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS DE USO DE IMAGENS

Eu, nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no RG nº do registro civil e CPF nº do CPF, residente e domiciliado(a) no(a) endereço completo, neste ato denominado CEDENTE, venho, pelo presente instrumento, CEDER o direito de uso e reprodução das imagens por mim remetidas e classificadas pelo 1º Prêmio Fadah Scaff Gattass – Concurso de Fotografias do Patrimônio Cultural de Corumbá e Região ao **Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.474.056/0001-71, conforme condições acordadas no presente termo.

A presente autorização é concedida a título gratuito, por tempo indeterminado, para uso não exclusivo em todo e qualquer material, impresso ou digital, no território nacional e no exterior, para fins institucionais e de divulgação do Patrimônio Cultural Brasileiro.

A utilização da(s) fotografia(s) remetida(s) poderá ocorrer de forma ilimitada, associada ou não a textos, títulos, documentos, gráficos, e outros materiais, por todos os meios de comunicação lícitos, inclusive na mídia, imprensa televisiva ou eletrônica, bem como em sites e páginas da internet, podendo a reprodução ser parcial ou integral, traduzida para qualquer idioma.

O CESSIONÁRIO se compromete a citar os créditos do fotógrafo, quando da utilização de suas obras.

O CEDENTE, pelo presente termo e sob as penas da lei, declara e reconhece ser o único titular dos direitos morais e patrimoniais de autor das imagens por ele remetidas.

Para maior clareza, dato e firmo o presente.

De acordo,

município, dia / mês de 2023

(nome e assinatura)

ANEXO II - FORMULÁRIO DE RECURSO ÀS DECISÕES DO COMITÊ DE HABILITAÇÃO SELEÇÃO

Item do Edital	Solicita revisão da decisão do Comitê de Habilitação? Sim/Não	Justificativa para alteração solicitada (máximo 60 palavras)

município, dia / mês de 2023

(nome e assinatura)

ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO ÀS DECISÕES DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO

Critérios Classificatórios	Solicita revisão de pontuação atribuída? Sim/Não	Justificativa para alteração solicitada (máximo 150 palavras)
a		
b		
c		
d		

município, dia / mês de 2023

(nome e assinatura)

